



Ministério Público do Estado do Amazonas  
Procuradoria-Geral de Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

**RESOLUÇÃO N.º 030/2017-CSMP**

**O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Relatores nos autos abaixo relacionados;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 43, XVII e XXVI, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno deste c. Conselho Superior;

**CONSIDERANDO** a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão extraordinária realizada em 08 de março de 2017,

**RESOLVE:**

Processo	Relator	Ementa	Decisão
1. N.º Auto: 2016/17930 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Interno. Parte(s) Interessada(s): Ouvidoria-Geral do Ministério Público.	José Roque Nunes Marques	EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DE PROPOSTA APRESENTADA PELA EXMA. PROCURADORA DE JUSTIÇA E OUVIDORA - GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM OBJETIVO DE TECER ORIENTAÇÕES DIRECIONADAS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, AOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, ÓRGÃO AUXILIARES AOS SERVIDORES DO MPEAM, CONFORME DISPÕE O ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, SOBRE O DEVER DE INFORMAR A OUVIDORIA-GERAL DO MPEAM ACERCA DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS EM RELAÇÃO ÀS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS. RESOLUÇÃO N.º 153 CNMP JÁ DISCIPLINA A MATÉRIA. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO.	À unanimidade dos presentes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e arquivamento, em função da perda superveniente do objeto, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
2. N.º Tombamento:	José Roque	PROCEDIMENTO INTERNO. DI-	À unanimidade dos pre-

Processo	Relator	Ementa	Decisão
1085983/2016. N.º Auto: 30688/2015. Classe: Procedimento Interno. Assunto Principal: Levantamento da situação dos Membros autorizados a frequentar curso de aperfeiçoamento técnico jurídico. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado do Amazonas.	que Nunes Marques	REITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA FREQUENTAR CURSO DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL. REGRAMENTO INTERNO. RESOLUÇÃO N.º 143/2004-CSMP. CONTROLE DAS ATIVIDADES EXERCIDAS PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. EVENTUAL VERIFICAÇÃO DE NÃO CONCLUSÃO, REPROVAÇÃO E/OU DESEMPENHO INSATISFATÓRIO. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS. RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS. CHEFIA INSTITUCIONAL. REMESSA DOS AUTOS.	sententes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para adoção das medidas consideradas necessárias, caso seja vislumbrada a hipótese prevista no art. 6.º da Resolução n.º 143/2004-CSMP, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
3. N.º Tombamento: 1088937/2016. N.º Auto: 14119/2016. Classe: Procedimento Interno. Assunto Principal: Solicitação de providências diante dos reiterados declínios de atribuições entre Promotorias de Justiça Especializadas na Capital. Parte(s) Interessada(s): CAO-PDC-PPP.	José Roque Nunes Marques.	PROCEDIMENTO INTERNO. DIREITO ADMINISTRATIVO. ATRIBUIÇÕES DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS. ATO PGJ N.º 016/2015. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. REVISÃO DO ATO. REMESSA DOS AUTOS AO ÓRGÃO CORREICIONAL. CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES. MATÉRIA DE COMPETÊNCIA DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA. NÃO CONHECIMENTO. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS.	À unanimidade dos presentes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e não conhecimento do feito, com remessa dos autos ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça para adoção das providências cabíveis, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
4. N.º Tombamento: 008/2013. N.º Auto: 14860/2016. Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Apurar suposta prática de maus tratos contra menor de idade. Parte(s) Interessada(s): Renglide Medeiros dos Santos.	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA. MENOR DE IDADE PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS. SUPOSTA NEGLIGÊNCIA. MAUS-TRATOS POR PARTE DA GENITORA. DILIGÊNCIAS EMPREENNIDAS. ESTUDO SOCIAL REALIZADO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. GUARDA DE SEU GENITOR. DEMONSTRAÇÃO DE CONDIÇÕES DE CUIDADO E MORADIA DIGNA À CRIANÇA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e homologação do arquivamento, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
5. N.º Tombamento:	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NAS COMPETI-	À unanimidade dos pre-

Processo	Relator	Ementa	Decisão
7187/2012. N.º Auto: 52213/2012. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Segurança em Edificações. Parte(s) Interessada(s): Robson Roberto Tiradentes e Federação Amazonense de Motociclismo – FEMOAM.	que Nunes Marques.	ÇÕES DE MOTO. FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO AMAZONAS - FEMOAM. RISCO À SEGURANÇA DOS COMPETIDORES E DOS ESPECTADORES. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL À FEMOAM. VERIFICAÇÃO SOBRE A NÃO REALIZAÇÃO DE DEMAIS CAMPEONATOS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	sententes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e homologação do arquivamento, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
6. N.º Tombamento: 4709/2015. N.º Auto: 41762/2015. Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Apurar notícia acerca de eventual acúmulo ilegal de cargos Públicos. Parte(s) Interessada(s): MPE/AM.	José que Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL DIREITO ADMINISTRATIVO. DENÚNCIA ANÔNIMA. SUPOSTO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS. PERITO CRIMINAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS. FARMACÉUTICO BIOQUÍMICO DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS. MANDADO DE SEGURANÇA AJUIZADO. TRÂMITE NA 3.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. GARANTIA DA PERMANÊNCIA NOS CARGOS OCUPADOS PELO SERVIDOR. FATOS <i>SUB JUDICE</i> . PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e homologação do arquivamento, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
7. N.º Tombamento: 551/2013. N.º Auto: 2013/4546 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Revogação/Concessão de Licença Ambiental. Parte(s) Interessada(s): MARCELO RAMOS RODRIGUES, GOVERNO DO ESTADO, GRACO DINIZ FREGAPANI, José Carlos Monteiro de Souza.	José que Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. VOTO VISTA. CONCESSÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS. IMPACTO REGIONAL. COMPETÊNCIA ESTADUAL. NÃO HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO. ENTENDIMENTO DO ART. 39, § 9º, INCISO II, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015-CSMP. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS AO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO.	À unanimidade dos presentes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art. 20 do RICSMP e, com adesão da douta Relatora aos termos do Voto Vista, em sessão, pela não homologação e retorno dos autos para a Promotoria de Justiça de origem, para prosseguimento do feito nos termos do voto do Conselheiro Vistante.
8. N.º Tombamento: 2008/2012 N.º Auto: 2009/45093 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Ministério Público do Estado	José que Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA (AMAZONAS ENERGIA). SERVIÇOS REALIZADOS. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DANO AO ERÁRIO. DILIGÊNCIAS ADOTADAS PELO <i>PARQUET</i> . PROMOÇÃO DE AR-	À unanimidade dos presentes, pelo reconhecimento da relevância da matéria nos termos do parágrafo único do art.

Processo	Relator	Ementa	Decisão
do Amazonas, Manaus Energia S/A.		QUIVAMENTO EM FUNÇÃO DO DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. NÃO HOMOLOGAÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO. NOVA ANÁLISE PELO MEMBRO MINISTERIAL. SEGUNDA PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. SUGESTÃO DE SUSCITAÇÃO DE CONFLITO DE ATRIBUIÇÕES A SER FORMULADO PELA CHEFIA INSTITUCIONAL. <i>LONGA MANUS</i> . NÃO HOMOLOGAÇÃO. REDISTRIBUIÇÃO.	20 do RICSMP e não homologação do arquivamento, com a consequente nova distribuição a Membro Ministerial que não tenha se manifestado nos autos pelo arquivamento, para uma reanálise geral do feito, do objeto apuratório, das diligências necessárias, de um eventual ajuizamento de ação, tudo à luz da jurisprudência atual e cabível ao caso ora demandado, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
9. N.º Tombamento: 925/2012. N.º Auto: 2008/19310 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Práticas Abusivas. Parte(s) Interessada(s): Vera Lúcia Matos Falcão OAB/AM 3758, Marco Aurélio Pinto Fabris, SUPERMERCADO DB, VARCILY QUEIROZ BARROSO, ANÔNIMO.	José Roque Nunes Marques.	EMENTA. INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. VIOLAÇÃO AO ART. 39 III S 9.º, I DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015- CSMP DILIGÊNCIA. NECESSÁRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SANAR O VÍCIO APONTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pela baixa dos autos à Promotoria de origem, para cumprimento de diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
10 N.º Tombamento: 6822/2012 N.º Auto: 2012/48056 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Prestação de Contas. Parte(s) Interessada(s): Secretaria Municipal de Limpeza e Serviços Públicos - SEMULSP, José Aparecido dos Santos, Tribunal de Contas do Estado - TCE, Paulo Ricardo Rocha Farias.	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. EVENTUAL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ATRIBUÍDO AO EX SECRETÁRIO DA SEMULSP, SENHOR PAULO RICARDO ROCHA FARIAS, NOS TERMOS DO PROCESSO N.º 1516/2008, ORIUNDO DO TCE/ AM, QUE JULGOU IRREGULARES COM RESSALVA, À PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DAQUELA SECRETARIA MUNICIPAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS PELA SEMULSP, CONCERNENTES AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 033/2003, E SEUS TERMOS ADITIVOS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE MANAUS E A TUMPEX. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO FUNDAMENTADA NA INEXISTÊNCIA DE QUALQUER IRREGULARIDADE	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Processo	Relator	Ementa	Decisão
		TENDENTE A ENQUADRÁ-LA EM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, TENDO EM VISTA QUE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REQUERIDO, FORAM JULGADAS IRREGULARES COM RESSALVA, NO ENTANTO, SEM DANO AO ERÁRIO, BEM COMO FICOU DEMOSTRADO QUE O CONTRATO FIRMADO PELA PREFEITURA DE MANAUS COM A EMPRESA TUMPEX, NÃO HOUE IRREGULARIDADE, SENDO REALIZADO POR MEIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2003-CEL/PMM. HOMOLOGAÇÃO.	
11 N.º Tombamento: 7009/2012 N.º Auto: 2012/49835 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Medidas de Proteção. Parte(s) Interessada(s): ANA LÚCIA ROCHA FAILLACE, ANTÔNIO EVANDRO DE MELO OLIVEIRA, Conselho Regional de Nutricionistas - 7.ª Região (PA - AC - AM - AP - RO - RR), Marco Aurélio Pinto Fabris, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL SUL - CAPS CACHOEIRINHA, DISQUE DIREITOS HUMANOS - DISQUE 100, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BACELAR VELOSO, Lubélia Sá Freire da Silva, Homero de Miranda Leão Neto.	José Roque Nunes Marques	DIREITO ADMINISTRATIVO. APURAR AS DENÚNCIAS RELATIVAS À SUPOSTA CARÊNCIA OU INSUFICIÊNCIA DA ALIMENTAÇÃO SERVIDA AOS PACIENTES DO CAPS SUL, BEM COMO ADOTAR AS MEDIDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS CABÍVEIS A SANAR AS IRREGULARIDADES EVENTUALMENTE COMPROVADAS. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA N.º 0243707-63.2011.8.04.0001. OBJETO EXAURIDO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
12 N.º Tombamento: 2157/2013 N.º Auto: 2013/20192 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Estabelecimentos de Ensino. Parte(s) Interessada(s): ÁTILA FERREIRA DA SILVA -OAB/AM 5.969, UNIMATERDEI - Cursos Profissionalizantes - Faculdade, FERNANDA DO NASCIMENTO MELO, JOSÉ AUGUSTO DE MELO NETO, Janaina Sales Rodrigues.	José Roque Nunes Marques.	INQUÉRITO CIVIL. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DAS PARTES INTERESSADAS. VIOLAÇÃO AO ART. 39, III, § 9.º, I, DA RESOLUÇÃO N.º 006/2015- CSMP/AM. DILIGÊNCIA NECESSÁRIA. RETORNO DOS AUTOS À PROMOTORIA DE ORIGEM PARA SANAR O VÍCIO APONTADO. NÃO HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, pela baixa dos autos à Promotoria de origem, para cumprimento de diligências, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
13 N.º Tombamento: 1381/2016 N.º Auto: 2016/6860 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Viola-	José Roque Nunes Marques	INQUÉRITO CIVIL. APURAR IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA EM AUTARQUIA MUNICIPAL. INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE. PREFEITURA	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos ter-

	<b>Processo</b>	<b>Relator</b>	<b>Ementa</b>	<b>Decisão</b>
	ção aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): José Augusto Queiroz de Aguiar.		MUNICIPAL DE ITACOATIARA. AUSÊNCIA DE PUBLICIDADE DE ATOS ADMINISTRATIVOS. CONSTATAÇÃO DE PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO EM ORDEM NOS TERMOS DAS RESOLUÇÕES DO CSMP. VOTO POR SUA HOMOLOGAÇÃO.	mos do voto do Conselheiro Relator.
14	Nº Tombamento: 544/2016. N.º Auto: 2016/1700 Classe: Notícia de Fato. Assunto Principal: Classificação e/ou Preterição.  Parte(s) Interessada(s): Luis Fabian Pereira Barbosa.	Públio Caio Bessa Cyrino	NOTÍCIA DE FATO A RESPEITO DE IRREGULARIDADE NA PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS E MANUTENÇÃO DO REGIME DE CARGA HORÁRIA DOBRADA POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED. ALEGADA PRETERIÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSORES E PEDAGOGOS. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PREVISTA EM LEI. CONTRATOS CELEBRADOS ANTERIORMENTE AO CONCURSO. CANDIDATOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS PREVISTOS NO EDITAL. NÃO RESTOU CONFIGURADO LESÃO A DIREITO INDIVIDUAL INDISPONÍVEL OU INDIVIDUAL HOMOGÊNEO QUE INTEGRE O PATRIMÔNIO SOCIAL. MANUTENÇÃO DE CARGA HORÁRIA DOBRADA QUE DEVE SER INVESTIGADA. REMESSA AO CAO-PDC PARA REDISTRIBUIÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.	À unanimidade dos presentes, pelo conhecimento e improvimento do recurso, com a remessa de cópia dos autos ao CAO-PDC para redistribuição, visando à apuração apenas daquilo que for pertinente à manutenção de carga horária dobrada, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.
15	N. Tombamento: 1100/2013 N.º Auto: 2010/39753 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Hospitais e Outras Unidades de Saúde. Parte(s) Interessada(s): Maria Dalzira de Souza Pimentel, Vera Lúcia Louzada Ferreira, DENISE MACHADO DOS SANTOS, José Duarte dos Santos Filho, Bernadino Cláudio de Albuquerque, Wilson Duarte Alecrim, SUSAM - SPA e Policlínica Danilo Corrêa.	Públio Caio Bessa Cyrino.	INQUÉRITO CIVIL. SAÚDE. APURAR SUPOSTO DEFICIT DE RECURSOS HUMANOS PARA ATENDER DEMANDA DO SPA E POLICLÍNICA DANILO CORRÊA. DESVIO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIOS DA UNIDADE DE SAÚDE. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS. NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO OBJETO DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA N.º 0633942-61.2015.8.04.0001. EXTRAÇÃO DE PEÇAS DO IC N.º 468/2012 PARA APURAÇÃO QUANTO AO DESVIO DE FUNÇÃO DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE EFETIVADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, EM SEUS PRECISOS TERMOS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
16	Nº Tombamento: 588/2016	Públio	INQUÉRITO CIVIL. DENÚNCIA DE	À unanimidade dos pre-

	<b>Processo</b>	<b>Relator</b>	<b>Ementa</b>	<b>Decisão</b>
	N.º Auto: 2015/31311 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Interno Parte(s) Interessada(s): DANIELLE KRISTINA NEVES DOS SANTOS, Homero de Miranda Leão Neto.	Caio Bessa Cyrino.	SUPOSTA IRREGULARIDADE NA GESTÃO DO EX-PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AGRÍCOLA AMAZONINO MENDES. APROPRIAÇÃO DE BENS. ÓBICE NA UTILIZAÇÃO DE POÇO ARTESIANO PELA COMUNIDADE. INOBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE AO PROMOVER A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. INEXISTENTE REPASSE DE VERBA PÚBLICA PARA ASSOCIAÇÃO. CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA. DESNECESSIDADE DE OUTRAS MEDIDAS. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE EFETIVADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, EM SEUS PRECISOS TERMOS.	sententes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
17	Nº Tombamento: 4019/2012 Nº Auto: 2011/31505 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): Mauro Giovanni Lippi Filho e Oswaldo Said Júnior.	Públio Caio Bessa Cyrino	INQUÉRITO CIVIL. IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA CMEI HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS PELO ÓRGÃO MINISTERIAL. EMPRESA RESPONSÁVEL PELA OBRA RETORNOU A UNIDADE EDUCACIONAL PARA REVISAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS QUE HAVIAM APRESENTADO IRREGULARIDADES. INEXISTENTE DANO AO ERÁRIO. FALTA DE JUSTA CAUSA PARA INSTAURAÇÃO DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE EFETIVADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL EM SEUS PRECISOS TERMOS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
18	N.º Auto: 2009/28108 Classe: Mero Expediente. Assunto Principal: Dano ao Erário. Parte(s) Interessada(s): Corpo de Bombeiros do Estado do Amazonas.	Públio Caio Bessa Cyrino.	INQUÉRITO CIVIL. SUPOSTA VENDA DE ALVARÁS PARA LIBERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES SEM SEGURANÇA PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS. DILIGÊNCIAS EMPREENDIDAS PELA 79.ª PRODEPPP. DECURSO DE TEMPO INVÁLVEL AFERIR A OCORRÊNCIA DO ILÍCITO. VISTORIA REALIZADA PELO NAT CONCLUIU QUE A CONCESSÃO DE ALVARÁS NÃO OBEDECEU OS TRÂMITES ESTABELECIDOS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS EXIGIDOS PELO CBMAM. NÃO CONFIGURADO PREJUÍZO AO ERÁRIO. DANOS A ORDEM URBANÍSTICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS/AM.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com a remessa de cópia dos autos ao CAO-MAPH-URB para redistribuição a uma Promotoria de Justiça Especializada na Defesa da Ordem Urbanística.

Processo	Relator	Ementa	Decisão
		REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS PARA PROMOTORIA DE JUSTIÇA COMPETENTE. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE EFETIVADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, EM SEUS PRECISOS TERMOS.	
19 Nº Tombamento: 806/2013 Nº Auto: 2013/1855 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Fornecimento de Água Parte(s) Interessada(s): ALEXANDRE BIANCHINI ANTÔNIO, FÁBIO AUGUSTO ALHO DA COSTA, VEREADOR WALDE MIR JOSÉ DA SILVA-PT, MINISTÉRIO PÚBLICO, Manaus Ambiental, SILVANA MIRANDA CORRÊA.	Públio Caio Bessa Cyrino	INQUÉRITO CIVIL. CONCESSÃO MANAUS AMBIENTAL. ROMPIMENTO DE ADUTORA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. EVENTUAL DANO A INTERESSES E DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. DILIGÊNCIAS REQUISITADAS. ADOÇÃO DE MEDIDAS PELA CONCESSIONÁRIA VISANDO RESARCIR CONSUMIDORES. ASSISTÊNCIA MÉDICA. INDENIZAÇÃO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS DEVIDAMENTE EFETIVADA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE INQUÉRITO CIVIL, EM SEUS PRECISOS TERMOS.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
20 Nº Tombamento: 4268/2014 N.º Auto: 2008/15069 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Improbidade Administrativa. Parte(s) Interessada(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, Município de Manaus, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. PATRIMÔNIO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO. REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADA PELO MUNICÍPIO. INEXISTÊNCIA DE JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. FATOS OCORRIDOS EM 2007. PRESCRIÇÃO. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto da Conselheira Relatora.
21 Nº Tombamento: 1768/2015 Nº Auto: 2015/18399 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Acessibilidade. Parte(s) Interessada(s): SUHAB - SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO DO AMAZONAS, JUCIARA CRISTINA DE OLIVEIRA SARAIVA, GILBERTO ALVES DE DEUS.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	INQUÉRITO CIVIL. DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO EM FAVOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. POSSÍVEL DESCUMPRIMENTO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE NOS PROJETOS DE CONJUNTO HABITACIONAL FINANCIADO ATRAVÉS DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "MINHA CASA, MINHA VIDA". DESPACHO REFERENDADO.	À unanimidade dos presentes, referendado o despacho de fls. 112, pelo encaminhamento dos autos à Procuradoria da República no Amazonas, em consonância com o voto da Conselheira Relatora.
22 Nº Tombamento: 183/2016 Nº Auto: 2016/908 Classe: Procedimento Preparatório. Assunto Principal: Violação aos Princípios Administrativos. Parte(s) Interessada(s): Ro-	Jussara Maria Pordeus e Silva	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. SUPOSTA VIOLAÇÃO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO POR PARTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. CONTEÚDO DISPONÍVEL NO SITE DA SECRETARIA. VOTO PELA HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Presidente, Dr. Carlos Fábio Braga Monteiro, arquivamento homologado, nos ter-



	<b>Processo</b>	<b>Relator</b>	<b>Ementa</b>	<b>Decisão</b>
	bério dos Santos Pereira Braga, SANDRA MESQUITA ARAÚJO, SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA.			mos do voto da Conselheira Relatora.
23	Nº Tombamento: Nº Auto: 2016/4372 Classe: Procedimento Administrativo. Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS, EMPRESA BERTOLINI e EMPRESA PONTA NEGRA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS - Sra. Leonor Vila, Antonio Ademir Stroski, Dr. José Roque Nunes Marques.	Jussara Maria Pordeus e Silva.	PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. MEIO AMBIENTE. POLUIÇÃO SONORA PROVOCADA POR VEÍCULOS TUNADOS NO BAIRRO PONTA NEGRA. INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO. HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO.	À unanimidade dos votantes, impedido o Exmo. Sr. Corregedor Geral, Dr. José Roque Nunes Marques, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheira Relatora.
24	Nº Tombamento: 4333/2013 Nº Auto: 2013/49087 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Poluição Parte(s) Interessada(s): DYDRA FERREIRA DE ANDRADE, ARTEMÍSIA SOUZA DO VALLE, MARCELA DOS SANTOS MELO/OAB/AM 6.659, Antonio Ademir Stroski, Ana Eunice Aleixo.	Procurador – Geral de Justiça.	APURAR CONTAMINAÇÃO DECORRENTE DE DESCARTE DE RESÍDUOS QUÍMICOS NO IGARAPÉ DA VOVÓ PRODUZIDOS POR EMPRESAS PRÓXIMAS AO IGARAPÉ. SOLUÇÃO DO PROBLEMA MEDIANTE O TAMPONAMENTO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO E HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.
25	Nº Tombamento: 4962/2012 Nº Auto: 2012/21013 Classe: Inquérito Civil. Assunto Principal: Crimes contra a Flora. Parte(s) Interessada(s): ESTALEIRO CLANDESTINO NA PRAIA DO CONDOMÍNIO VIVENDA VERDE, GUILHERME PAIVA, Aldemira Pinheiro Pereira, IPAAM - Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas, Antonio Ademir Stroski, JOSÉ BRITO BRAGA FILHO, José Carlos Monteiro de Souza.	Procurador – Geral de Justiça.	EMENTA: INQUÉRITO CIVIL. APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE NA CONSTRUÇÃO DE ESTALEIRO CLANDESTINO NA PRAIA LOCALIZADA NO CONDOMÍNIO VIVENDA VERDE, O QUAL ESTARIA CAUSANDO ASSOREAMENTO DO IGARAPÉ DO RABICHO. NO DECORRER DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL, COLACIONOU-SE AOS AUTOS RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA ELABORADO PELO LABGEO, ATESTANDO QUE A ATIVIDADE DE ESTALEIRO NÃO ERA MAIS REALIZADA NO LOCAL. FATOS QUE ENSEJARAM A INSTAURAÇÃO DO FEITO, NÃO MAIS SUBSISTEM. PERDA DO OBJETO. PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO.	À unanimidade dos presentes, arquivamento homologado, nos termos do voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO  
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.),  
08 de março de 2017.**

**CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO**  
*Presidente do c. CSMP,*

**FLÁVIO FERREIRA LOPES**  
*Membro*

**JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES**  
*Membro*

**JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA**  
*Membro*

**PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO**  
*Membro*

**ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE**  
*Membro*